



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira De Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DECRETO Nº 3068/2022

ALTERA O DECRETO Nº 2953/2021 QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS E QUANTIDADE DE PARCELAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Art. 1º - O art. 1º fica alterado da seguinte forma:

“Art. 1º ...

I - ...

a) parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) vencerá no dia 29 de abril de 2022.

b) primeira parcela vencerá no dia 29 de abril de 2022.

c) ...

d) ...

II - ...

a) parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) vencerá no dia 29 de abril de 2022.

b) primeira parcela vencerá no dia 29 de abril de 2022.

c) ...

c) ...

d) ...

e) ...



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira De Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

III - ...

- a) parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) vencerá no dia 29 de abril de 2022.
- b) primeira parcela vencerá no dia 29 de abril de 2022.
- c) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) ...
- i) ...
- j) ...”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de abril de 2022.



Mariza Costa
Prefeita Municipal